



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 378/2008

Data: 28/11/08

Ass. geljasperi 17:30

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 08/12/2008

Votação: _____

Mejartin Presidente _____ Secretário

Projeto de Lei n.º 85, de 28 de novembro de 2008

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênio de Cooperação Mútua com a
empresa MSRV Confeções de Lingirie LTDA.**

Luiz Antônio Grechi Gheller, Vice-Prefeito, no cargo de Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Município de Serafina Corrêa, pelo seu Prefeito em exercício, autorizado a celebrar convênio de Cooperação Mútua com a empresa MSRV Confeções de Lingirie LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 10.246.136/0001-30, estabelecida na Rua Pe. Luiz Pedrazzani, 1321, sala 01, atuante no ramo de confeções de roupas íntimas e de vestuário e comercialização de vestuário e acessórios, com o objetivo de conjugar esforços para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, memorial descrito e orçamento estimativo, para futura construção e reforma de unidade industrial localizada no endereço acima citado.

Art. 2.º Na cooperação mútua de que trata o art. 1.º, compete ao Município:

I – elaboração, por intermédio do Departamento de Engenharia do Município de Serafina Corrêa, de projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, memorial descrito e orçamento estimativo de futura construção de uma sala industrial com medidas de 5x13 (cinco por treze), totalizando uma área total de 65m² (sessenta e cinco metros quadrados);

II – isenção de ART, ISS, Licença de Construção e Habite-se da referida obra.

Art. 3.º Em contrapartida, a empresa MSRV Confeções de Lingirie LTDA compromete-se a:

I – construir, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a obra de que trata o projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, memorial descrito e orçamento estimativo, descritos na presente lei;

II – manter um faturamento mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) durante 1 (um) ano, a partir da conclusão da obra;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

III – manter, no mínimo, 3 (três) pessoas trabalhando..

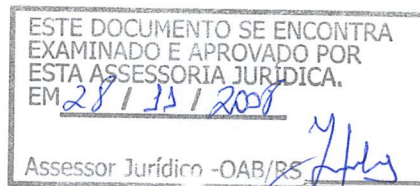
Art. 4.º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e documentos pertinentes à aos níveis de produção, faturamento e geração de emprego, de que trata o art. 3.º.

Parágrafo único: A comprovação descrita no caput do artigo deverá ser feita 6 (seis) meses após a construção da obra de que trata o projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, memorial descrito e orçamento estimativo, descrito na presente Lei.

Art. 5.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 28 de novembro de 2008.


Luiz Antônio Grechi Gheller,
Prefeito Municipal, em Exercício.



MUNICÍPIO DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 378/2008
Data: 28/11/08
Ass. Silveira 17:30





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 378/2008

Data: 28/11/08

Ass. Jul. Jaspers 17:30

Justificativa:

No intuito de realizar as metas do Governo Municipal, o presente projeto objetiva apoiar e incrementar micro-empresas do ramo da indústria do vestuário e roupas íntimas, que necessita de espaço para atender a crescente demanda de seus produtos.

O local utilizado tornou-se insuficiente, inoportuno para a operacionalização da indústria.

A empresa projeta ampliação de produção, de faturamento e de geração de novos empregos e produção é em linha de atacado.

O Município de Serafina Corrêa tem concedido áreas de terras e subsídios à empresas serafinenses com o objetivo principal de gerar emprego e retorno tributário ao erário Municipal.

Seguindo política de incentivos fiscais a pequenas empresas, o projeto visa concretizar o intuito de aumento da empresa, elaborando projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, memorial descrito e orçamento estimativo de futura construção de uma sala industrial com medidas de 5x13 (cinco por treze).

Não gera impacto financeiro, pois o próprio Departamento de Engenharia irá elaborar o referido projeto, além de gerar empregos e tributos ao Município.

Portanto conta-se com o habitual respaldo dos nobres Edis dessa Casa.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 28 de novembro de 2008.

Luiz Antônio Grechi Gheller,
Prefeito Municipal, em Exercício.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 378/2008

Data: 28/11/08

Ass. Jil Jorqui 17:30

Termo de Convênio de Cooperação Mútua

O Município de Serafina Corrêa, RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, aqui denominado como MUNICÍPIO, e a Empresa “MSRV Confeccões de Lingirie LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 10.246.136/0001-30, estabelecida na Rua Pe. Luiz Pedrazzani, 1321, sala 01 em Serafina Corrêa, RS representada pelo seu sócio-greente infrafirmado, doravante denominado EMPRESA, celebram o presente convênio de Mútua Cooperação, em conformidade com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto:

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços entre os celebrantes, para elaboração projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, memorial descrito e orçamento estimativo, para futura construção e reforma de unidade industrial, do ramo de confecções de roupas íntimas e de vestuário e comercialização de vestuário e acessórios

Cláusula II – Da Cooperação Mútua

A cooperação mútua de que trata o presente convênio, consiste:

I – Pelo Município:

a) elaboração, por intermédio do Departamento de Engenharia do Município de Serafina Corrêa, de projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, memorial descrito e orçamento estimativo de futura construção de uma sala industrial com medidas de 5x13 (cinco por treze), totalizando uma área total de 65m² (sessenta e cinco metros quadrados);

b) isenção de ART, ISS, Licença de Construção e Habite-se da referida obra.

II – Pela Empresa:

a) construir, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a obra de que trata o projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, memorial descrito e orçamento estimativo, descritos na presente lei;

b) manter um faturamento mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) durante 1 (um) ano, a partir da conclusão da obra;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 378/2008

Data: 28/11/08

Ass. Gilberto 17:30

c) manter, no mínimo, 3 (três) pessoas trabalhando..

Cláusula IV – Da Prestação de Contas.

A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e documentos pertinentes à aos níveis de produção, faturamento e geração de emprego, de que trata o art. 3.º.

Parágrafo único: A comprovação descrita no caput do artigo deverá ser feita 6 (seis) meses após a construção da obra de que trata o projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, memorial descrito e orçamento estimativo, descrito no presente Convênio.

Cláusula V – Da Rescisão

O presente convênio pode ser rescindido por qualquer uma das partes conveniadas, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666-1993.

Cláusula VII – Do Foro

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaporé para a composição de qualquer lide resultante deste Convênio.

E, por estarem assim juntos e contratados, os contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 28 de março de 2008.

Município de Serafina Corrêa, RS
Prefeito Municipal
Município

MSRV Confeções de Lingirie LTDA
Sócio-Gerente
Empresa





ESCRITÓRIO CONTÁBIL MACCARI

JOSÉ MACCARI - TÉCNICO CONTÁBIL
Rua Orestes Assoni, n.º 335 Serafina Correa (RS) CEP 99250-000
Fone/Fax: 54 3444 1274 e-mail: jmaccari@net11.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 378/2008

Data: 28/11/08

Ass. *88 Japen* 17:30

atividades estranhas ao interesse social o uso do mesmo ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

SEXTA:

Que as sócias que exercerem suas atividades na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, quantia que será estabelecida de comum acordo entre as partes e de acordo com a legislação do imposto de renda em vigor.

SETIMA:

Que ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral e o resultado se positivo, de acordo com a conveniência da sociedade poderá ser distribuído e ou mantido no todo ou em parte em conta de "Reservas" a fim de amparar o Capital Social e, se negativo será levado a débito de "Prejuízos a compensar" a fim de ser compensado dentro do prazo permitido pela legislação do imposto de renda.

OITAVA:

Que o falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao sócios remanescentes a admitir novo sócio para continuidade da empresa, na forma abaixo:

- 1)- Nas mesmas condições dos remanescentes:
- 2)- Na impossibilidade será levado balanço específico até noventa dias após o evento, sendo o resultado dividido ou suportado em partes iguais entre os sócios e o herdeiro ou herdeiros do de cujus.

NONA:

Que de acordo com o artigo 1.052 do Novo Código Civil Brasileiro/2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DÉCIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA:

O(s) administrador(s) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA SEGUNDA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão, sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso.

Monica Vassoler

Rejane Vassoler

Simone Vassoler



ESCRITÓRIO CONTABIL MACCARI

JOSE MACCARI - TÉCNICO CONTÁBIL
Rua Orestes Assoni, n.º 335 Serafina Corrêa (RS) CEP 99250-000
Fone/Fax: 54 3444 1274 e-mail: jmaccari@net11.com.br

DECIMA TERCEIRA:

Que a empresa poderá nomear procuradores para fins específicos, sempre que achar conveniente para o bom desempenho das atividades da empresa, reservando-se, no entanto, os mesmos direitos a sócia que exercer a administração.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima acharam justo e contratados, firmando o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa, 21 de Julho de 2008.

Monica Vassoler
Mônica Vassoler – Sócia Administradora

Rejane Vassoler
Rejane Vassoler – Sócia

Simone Vassoler
Simone Vassoler – Sócia

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 378/2008

Data: 28/11/08

Ass. Sil Jaspier 17:30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2008 SOB Nº: 43206191729

Protocolo: 08/128892-1, DE 24/07/2008

MSRV CONFECÇÕES DE LINGIRIE
LTDA

Sergio Jose Dutra Kruel
Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL



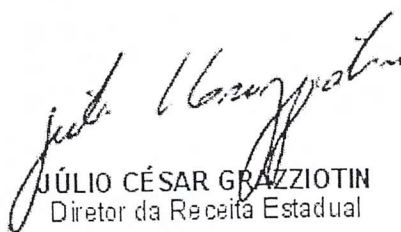
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE (DIC/TE)

Contribuinte : MSRV CONFEC DE LINGIRIE LTDA
Endereço : RUA PE LUIZ PEDRAZZANI , 1321 SALA 01
Município : SERAFINA CORREA
Inscrição CGC/TE : 135/0019280
CNPJ : 10.246.136/0001.30
CAE 1 : 362080000
CORPETES, ANAGUAS, CALÇINHAS, PIJAMAS, ROBES, FEMIN

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais (CGC/TE), sendo obrigatório sua apresentação nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco.

====> VALIDADE do DIC/TE : 30/06/2009 <=====


JÚLIO CÉSAR GRAZZIOTIN
Diretor da Receita Estadual

Solicitação : 08/08/2008

Autenticação : 06116052

Caso necessário confira a autenticidade deste documento em
<http://www.sefaz.rs.gov.br> (Auto-Atendimento).

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 378/2008

Data: 28/11/08

Ass.

Silveira 17:30

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.246.136/0001-30		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/07/2008	
NOME EMPRESARIAL MSRV CONFECCOES DE LINGIRIE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELEZA PURA MODA INTIMA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PE LUIZ PEDRAZZANI		NÚMERO 1321	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **11/08/2008** às **10:22:14** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 378/2008

Data: 28/11/08

Ass. Silvia 17:30